

EDITAL Nº 01 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO
NAS MODALIDADES****PRESENCIAL E TELETRABALHO**

PROCESSO Nº 23106.087332/2023-11

O ASSESSOR DA ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO E MEDIAÇÃO DE CONDUTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução do CAD/UnB nº 0054/2023, de 13 de setembro de 2023, torna público o processo de habilitação de servidores(as) lotados(as) na ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO E MEDIAÇÃO DE CONDUTA (AAMC) para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades nas modalidades presencial, teletrabalho parcial e teletrabalho integral, considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

2. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE TELETRABALHO

2.1 Modalidade presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência.

2.2 Modalidade teletrabalho: a execução do trabalho é feita nas duas formas de regimes de execução:

2.2.1 Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB;

2.2.2 Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho de forma remota, dispensado do controle de frequência.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderão participar do programa os servidores Técnico Administrativos em Educação em exercício na UnB.

3.2 Os servidores públicos efetivos, durante o primeiro ano do estágio probatório, não poderão ser selecionados para a modalidade teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial.

3.2 É vedada a participação neste Processo Seletivo do servidor:

a) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada;

b) cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades;

3.3 Servidores que recebam adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas não poderão participar do PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral ou deixarão de receber os valores.

4. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

4.1. O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

4.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.

4.3 O participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, por todos os meios de comunicação.

4.4 O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6º do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90 e no inciso IV.

5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1 O quantitativo de vagas (percentual de participantes) e o regime de execução das atividades foi planejado pelo dirigente da unidade e chefia imediata juntamente com os servidores, de acordo com as necessidades do setor.

Modalidade	Vagas
Presencial ou Teletrabalho (regime de execução parcial)	100% dos servidores lotados

5.2 O(A) servidor(a) poderá solicitar alteração do regime de execução parcial para o integral.

5.2.1 A autorização de teletrabalho em regime de execução integral será concedida a critério da chefia da unidade, nos seguintes situações:

a) por recomendação de perícia médica oficial da Universidade de Brasília;

b) ao servidor que teria direito à licença prevista no Art. 83 da Lei nº 8.112/1990 (Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família);

c) ao servidor que teria direito à licença prevista no Art. 84 da Lei nº 8.112/1990

(Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge); ou

d) em outros casos fortuitos ou de força maior.

6. DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE

6.1 A carga horária presencial mínima do servidor na Unidade, na modalidade teletrabalho no regime de execução parcial, deverá ser de 20% (vinte por cento);

6.2 Deverá ser observada a distribuição da jornada de trabalho semanal.

6.3 O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O processo de inscrição ocorrerá no período de 04 a 05 de fevereiro de 2026, para os servidores que estão lotados na unidade.

7.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos no cronograma constante neste Edital ou em seus respectivos termos aditivos.

7.3 A inscrição deverá ser realizada por meio do link: <https://forms.office.com/r/WhzDxSMrd8>.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 5 deste Edital.

8.2 A seleção deve avaliar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.

8.3 Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, terão prioridade:

I - pessoas com:

a) deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;

b) mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; e

c) horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

9. DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

9.1 O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será assinado por meio do sistema Polare e a íntegra do documento está disponibilizada no site <https://www.pgd.unb.br/normativos>

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 06 de fevereiro de 2026 no processo SEI nº 23106.087332/2023-11.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente edital terá vigência de 24 meses e, caso necessário, poderá ser prorrogado ou ter um termo aditivado.

11.2 Os(As) servidores(as) que já fazem parte do Programa de Gestão de Desempenho da AAMC não necessitam realizar nova inscrição, sendo considerada as informações prestadas no processo seletivo anterior.

11.3 A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na

Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo [Ministério da Gestão e da Inovação](#), no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro de Barros Leal Pinheiro Marino, Assessora da Assessoria de Acompanhamento e Mediação de Conduta**, em 04/02/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13749529** e o código CRC **A2784037**.

Referência: Processo nº 23106.087332/2023-11

SEI nº 13749529